

## **LEI nº 1.495**

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua Cyro Carpentieri, no Jardim Centenário, com área de 562,20 m<sup>2</sup>, do lado direito confrontando-se com a própria Prefeitura Municipal, do lado esquerdo com uma passagem para pedestres e nos fundos com a Rua Manoel Jesuíno de Carvalho à Associação dos Moradores do Jardim Centenário – AMJACE, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Art. 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial à construção pela Associação dos Moradores do Jardim Centenário – AMJACE, de um Centro Comunitário.

Art. 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º, será cancelada, sem qualquer direito à Associação dos Moradores do Jardim Centenário – AMJACE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 27 de Novembro de 199.

**SILVIO ANTONIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal